

ATAS DAS REUNIOES DA JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Concelho de Lisboa

(Mandato 2021/2025)

Ata número oito do ano de dois mil e vinte e três

----- Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniu o executivo da Junta de Freguesia da Misericórdia, pelas dezasseis horas e trinta minutos em sessão ordinária, na sede da junta de freguesia, sita no Largo Dr. António de Sousa Macedo número sete, de acordo com a legislação aplicável. -----

----- Presenças: Carla Cristina Ferreira Madeira – Presidente, Pedro Miguel da Silva Duarte – Secretário, Domingos José Chaves Alvarez – Tesoureiro, Carla Sofia Lopes de Almeida e Luísa Silva Rodrigues – Vogais. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

A – Antes da Ordem do Dia -----

B – Ordem do Dia -----

PONTO 1 – PROPOSTA Nº 036/JFM/2023 – Apoio às Instituições Educacionais sem Fins Lucrativos – Fraternidade Nuno Alvares Cabral -----

2 – PROPOSTA Nº 037/JFM/2023 – Passeio Sénior -----

3 – PROPOSTA Nº 038/JFM/2023 – Patrocínio Desportivo -----

4 – PROPOSTA Nº 039/JFM/2023 – Protocolo de Colaboração EPI – Escola Profissional de Imagem – ETIC -----

5 – PROPOSTA Nº 040/JFM/2023 – Doação de Obra de Arte – Fotografia -----

----- A Senhora Presidente, Carla Madeira, deu início á Sessão, tendo colocado á votação a(s) ata(s) número(s) seis e sete. -----

----- Continua com a palavra a Senhora Presidente, Carla Madeira, apresentando a Proposta Nº 036/JFM/2023, referente a Apoio às Instituições Educacionais sem Fins Lucrativos – Fraternidade Nuno Álvares Cabral, considerando que a Junta pretende desenvolver com os Cidadãos e com as Forças Vivas da Freguesia da Misericórdia uma relação de proximidade e de colaboração. Neste sentido a Junta pretende criar parcerias e articular respostas de modo a otimizar os recursos existentes e a proporcionar à sua população uma melhor qualidade de vida. Desta forma, pretende-se minimizar os efeitos da crise que têm sido diagnosticados diariamente através das várias solicitações efetuadas por parte das famílias e das Instituições. Considerando que a Instituição Fraternidade Nuno Álvares Cabral solicitou apoio financeiro para a realização das suas atividades, nomeadamente para apoios nas despesas correntes, propõe-se que a Junta de Freguesia da

ATAS DAS REUNIOES DA JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Concelho de Lisboa

(Mandato 2021/2025)

Misericórdia, delibere aprovar a proposta, a proposta foi discutida, votada e aprovada por unanimidade. -----

----- Mantém a palavra a Senhora Presidente, Carla Madeira, para apresentar a Proposta N° 037/JFM/2023, referente ao Passeio Sénior, considerando que A Junta de Freguesia da Misericórdia, no exercício pleno das suas competências, procura promover iniciativas e projetos que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses, em particular daqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade. A promoção de iniciativas que proporcionem momentos de partilha e convívio podem contribuir para combater o isolamento e a solidão dos fregueses, especialmente dos mais velhos e, que a participação em atividades culturais e de lazer podem ser promotoras de uma melhor qualidade de vida e contribuir para um envelhecimento ativo e saudável da nossa população. Em 2023 o Passeio Sénior terá como destino Mafra, sendo o almoço e a animação na Quinta Vale da Carva. Pretende-se iniciar procedimento aquisitivo com vista a celebração de Contrato de Aquisição de Serviços de Transporte, Refeições e Animação, propõe-se que o procedimento a adotar seja o ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n°1 do artigo 16°, da alínea d) do n°1 do artigo 20°, e dos artigos 112° a 127°, do Decreto-Lei n°18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual. Face ao exposto, tenho a honra de propor a V. Exas. que a Junta de Freguesia da Misericórdia delibere emitir parecer prévio genérico favorável à celebração de contrato de Aquisição de serviços de Transporte, Refeições e Animação, cumpridas que sejam as formalidades decorrentes da contratação pública e demais legislação relativa a contabilidade autárquica, a proposta foi amplamente debatida, votada e aprovada por unanimidade. -----

----- Continua com a palavra a Senhora Presidente, Carla Madeira, para apresentar a Proposta N° 038/JFM/2023, referente a Patrocínio Desportivo - Presença de Atleta no Campeonato do Mundo de FOOTGOLF, em Orlando, nos Estados Unidos de 26 de maio a 6 de junho de 2023, considerando que em harmonia com o previsto na alínea v) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia da Misericórdia apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse para a Freguesia e nos termos do n.º 3 art.º 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do

ATAS DAS REUNIÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Concelho de Lisboa

(Mandato 2021/2025)

apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse para a Freguesia e nos termos do n.º 3 art.º 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios financeiros concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Mais estipula o art.º 45.º daquela Lei de Bases que a participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público e, como tal, objeto de apoio e de garantia especial por parte do Estado, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, prevê, no seu art.º 9.º, a figura do "patrocínio desportivo", fazendo-lhe aplicar, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, quando estejam em causa, nomeadamente, agentes desportivos cuja atividade, nessa qualidade, projete internacionalmente o nome do País, dispõe o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, designadamente, as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais. Relativamente à possibilidade de atribuição de apoios a nível individual a atletas, já se pronunciou a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, pelo parecer jurídico n.º 12/CCDR LVT/2014, ali se tendo concluído que *"Em face do exposto, reunidas certas circunstâncias e verificados determinados requisitos, algumas das atividades desenvolvidas por pessoas singulares, na área do desporto, podem ser beneficiárias da concessão de apoios e de patrocínios financeiros."*, acrescentando que *"para efeitos de organização das condições de apoio da autarquia, na área da atividade desportiva, de forma a desenvolver e implementar as disposições consagradas na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro. Face à previsão expressa no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro da possibilidade de*

